



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA**  
**ENTRADA DE PESSOAS NÃO**  
**AUTORIZADAS NAS INSTITUIÇÕES DE**  
**ENSINO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**Antônio Matos Vieira**, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na lei Orgânica Municipal e no Art. 1º, I, III da lei 9.394/96, **CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela segurança, imagem e privacidade dos estudantes e funcionários das escolas;

**CONSIDERANDO** a recorrente entrada e saída de pessoas estanhas ao ambiente escolar;

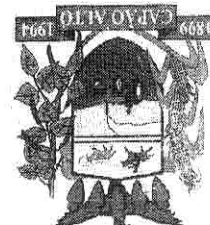
**CONSIDERANDO** os diversos relatos de filmagens dos alunos e funcionários, sem prévio consentimento da direção;

**CONSIDERANDO** a Constituição Brasileira, que estabelece em seu art. 5º, X, “**são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas**, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;”

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica vedada a entrada de pessoas estranhas em todas as instituições de Ensino do Município de Capão Alto, salvo prévio agendamento ou com a expressa autorização dos diretores e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As entradas e saídas devem ser registradas pela secretaria de cada unidade, em livro próprio, que deverá conter o nome completo dos visitantes, o motivo da visita e o horário de permanência.




ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Art. 2º - Fica vedada a prática de gravações, vídeos ou imagens de qualquer natureza dos funcionários e estudantes nos recintos escolares, sendo a conduta passível de responsabilização cível, administrativa e criminal.

Art. 3º - No período das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, é vedado aos pais e/ou responsáveis a retirada dos alunos da sala de aula, bem como da escola sem a autorização da direção.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto, 29 de Abril de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Matos Vieira  
Secretário de Educação

**ANTÔNIO MATOS VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**